

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE MAIO DE 2019

Nº 083

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 85, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Modifica dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 51/2009 que institui o Código de Meio Ambiente, da Lei Complementar Municipal n.º 52/2009 que institui o Código de Obras e da Lei Complementar Municipal n.º 65/2014 que regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica adicionado ao texto do art. 268 da Lei Complementar Municipal n.º 51 de 08 de setembro de 2009 os §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

“§ 3º. As multas simples previstas no § 1º, desde que não enviadas à Secretaria Municipal de Tributação para inscrição em dívida ativa, poderão, mediante requerimento do infrator à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ser pagas de maneira alternativa da seguinte forma:

I - Parcelamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II - Prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do que dispõe o Decreto Federal n.º 6.514/2008 e suas alterações;

III - Custeio de programas e/ou projetos ambientais destinados à educação, capacitação e fomento ambiental, bem como de atividades de pesquisa científica, licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental destinados ao corpo técnico-administrativo-fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ou ainda de insumos com vistas ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior será regulamentado pelo Executivo quanto aos modos em que o parcelamento será admitido e quais os insumos para fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que serão admitidos como meio de pagamento.”

Art. 2º. Fica adicionado ao texto do art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 52 de 08 de setembro de 2009 os §§ 7º e 8º com a seguinte redação:

“§ 7º. As multas previstas no § 1º, desde que não enviadas à Secretaria Municipal de Tributação para inscrição em dívida ativa, poderão, mediante requerimento do infrator à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ser pagas de maneira alternativa da seguinte forma:

I - Parcelamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II - Prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do que dispõe o Decreto Federal n.º 6.514/2008 e suas alterações;

III - Custeio de programas e/ou projetos ambientais destinados à educação, capacitação e fomento ambiental, bem como de atividades de pesquisa científica, licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental destinados ao corpo técnico-administrativo-fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ou ainda de insumos com vistas ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 8º. O disposto no parágrafo anterior será regulamentado pelo Executivo quanto aos modos em que o parcelamento será admitido, quais serviços de construção, reforma e melhoramento de equipamentos públicos e quais os insumos para fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que serão admitidos como meio de pagamento.”

Art. 3º. Fica adicionado ao texto do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 65 de 17 de janeiro de 2014 os §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

“§ 1º. As multas previstas no caput, desde que não enviadas à Secretaria Municipal de Tributação para inscrição em dívida ativa, poderão, mediante

requerimento do infrator à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ser pagas de maneira alternativa da seguinte forma:

I - Parcelamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II - Prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do que dispõe o Decreto Federal n.º 6.514/2008 e suas alterações;

III - Custeio de programas e/ou projetos ambientais destinados à educação, capacitação e fomento ambiental, bem como de atividades de pesquisa científica, licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental destinados ao corpo técnico-administrativo-fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ou ainda de insumos com vistas ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior será regulamentado pelo Executivo quanto aos modos em que o parcelamento será admitido, quais serviços de construção, reforma e melhoramento de equipamentos públicos e quais os insumos para fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que serão admitidos como meio de pagamento.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 86, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Modifica dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 65/2014 que disciplina o uso e parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a parte final do inciso II, do § 1º, do art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 65, de 17 de janeiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 103. Omissis.

§ 1º. Omissis.

II - doação do valor monetário correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total do terreno do condomínio urbanístico ao Fundo de Urbanização.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 605/2019, de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANEIDE MIZABEL DE MATOS para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº606/2019, de 06 de maio de 2019.

Demissão de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art.69, §1º, VIII da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art.107, III, e 112, II da Lei Complementar Municipal 72/99, PAD nº02/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir FRANCISCO CANINDÉ LOPES, Matrícula nº 9735, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº607/2019, de 06 de maio de 2019.

Designa Servidor para a função de Secretário da Junta do Serviço Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no artigo 29, §5º do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor MARCOS ANTONIO DA COSTA, matrícula nº 2095, para desempenhar a função de Secretário da Junta do Serviço Militar de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº608/2019, de 06 de maio de 2019.

Designa Servidora para a função de Secretária Auxiliar da Junta do Serviço Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no artigo 29, §5º do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora MARIA DE LOURDES LIMA DE MELO, matrícula nº 5052, para desempenhar a função de Secretária Auxiliar da Junta do Serviço Militar de São Gonçalo do Amarante/RN, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido órgão de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/2019, de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 81/2018, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LARISSA ARAÚJO PORTELA do cargo de Assessora Jurídica II do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2019, de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, KATIANE ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2019, de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUCILEIDE FRANÇA FONSECA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612/2019, de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GLEYDSON ROCHA DO NASCIMENTO do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2019, de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MICHELLE TEIXEIRA FREIRE para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2019, de 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCELO BELIZÁRIO do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768 274

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ nº 24.208.480/0001-49. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001/1120/1122/1125 todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019, São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2019. Abel Soares Ferreira/ Secretário Municipal de Educação e Cultura p/ contratante: Elias Avelino dos Santos EPP/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.241

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49 CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades do GABINETE CIVIL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 276,54 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2019 a contar da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2019. Secretário Chefe do Gabinete Civil MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA p/ contratante e ELIAS AVELINO DOS SANTOS ME p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.265

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL J.A LTDA, – CNPJ nº 01.653.918/0001-00 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 859,83 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários – todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de abril de 2019. Secretário Municipal de Serviços Urbanos – Leonardo Medeiros de Paula p/ contratante e Comercial J.A LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.266

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 070187610001-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.592,74 (Um mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários – todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de abril de 2019. Secretário Municipal de Serviços Urbanos – Leonardo Medeiros de Paula p/ contratante e W.B. Comercio e Serviços LTDA p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.267

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Comercial T & T Ltda-ME – CNPJ nº 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 490,40 (quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários – todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de abril de 2019. Secretário Municipal de Serviços Urbanos – Leonardo Medeiros de Paula p/ contratante e Comercial T & T Ltda - ME p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901311635.0281

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa ELIAS MACEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.911.115/0001-09 DO OBJETO: POSSÍVEL MANUTENÇÃO FÍSICA COM A INSTALAÇÃO DE VIDROS, PELÍCULAS E FILMES E FERRAGENS PARA VIDROS DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 360.679,10 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos) Na seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FONTE 10001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2019. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- p/ contratante e Renato Correia da Costa – ELIAS MACEDO DE MEDEIROS - ME, Elias Macedo de Medeiros – p/contratada.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

Objeto: Prestação de serviços de soldagem em ferro galvanizado utilizado para instalação e manutenção de alambrados, grades de proteção, ferros, academias da terceira idade e outros equipamentos, a exemplo da confecção e instalações de travessas de futebol, futsal, futebol de areia e postes para rede de voleibol, portões de ferro galvanizado visando o atendimento das demandas da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, especialmente de suas praças esportivas. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 76.200,00 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Maio de 2019.
 MICAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada, objetivando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante, na execução dos eventos de Capacitações, Cursos e Campanhas de Vacinações, Endemias entre outras. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 341.450,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTAREAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Maio de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024
 PROCESSO/PMSGAR/N.º 1901311635

ATA COM O REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. Pelo presente instrumento, aos 02 dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, Secretário Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 037/2019) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva física com a instalação de vidros, películas e filmes e ferragens para vidros, a fim de atender a Administração Pública Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme

Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas. 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva física com a instalação de vidros, películas e filmes e ferragens para vidros, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 044/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.2. Caberá ao Secretário Chefe do Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos equipamentos são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência. 3. VALIDADE DA ATA. 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros. 3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será o Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, como órgão gerenciador, e as demais Secretarias da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal na condição de órgãos participantes. 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, e respeitado o limite quantitativo pactuado. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente o órgão responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente. 4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro. 4.2.1. O fornecimento dos serviços solicitados por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá os quantitativos para o órgão gerenciador. 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata. 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. 5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de serviços, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital. 5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência. 5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da manutenção para o bem comum. 6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos. 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor menor valor. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2019. Assinaturas MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA/Secretário Municipal de Infraestrutura ELIAS MACEDO DE MEDEIROS/CONTRATADO ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019. ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME ENDEREÇO: Rua Vereador Mauricio Fernandes de Oliveira, nº 06-A, São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ nº 01.911.115/0001-09 NOME DO RESPONSÁVEL: Elias Macedo de Medeiros RG Nº 877.599-SSP/RN - CPF Nº 530.860.824-53 ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL Rua Bel. Raimundo Mendes, 1142 - Regomoleiro – São Gonçalo Do Amarante/RN

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI
1	VIDROS					
1.1	C2211	SEINFRA	Retirada De Vidros C/ Reaproveitamento (Comum Ou Temperado)	m²	240	44,96
1.2	72118	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e	m²	100	216,40
1.3	72119	SINAPI	Instalacao, inclusive massa para vedacao	m²	100	273,77
1.4	72120	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e	m²	100	345,84
1.5	73838/001	SINAPI	Porta de vidro temperado 0,9x2, 10mm espessura 10mm, inclusive acessórios	m²	50	2.244,78
1.6	84959	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e	m²	100	207,71
1.7	12346	SINAPI	Instalacao, inclusive massa para vedacao	m²	50	14,37
2	PELICULAS E FILMES					
2.1	8675	ORSE	Confecção e instalação de película auto-adesiva, tipo jateada	m²	100	235,04
2.2	C1873	SEINFRA	película de insulfilm	m²	100	54,20
3	FERRAGENS PARA VIDROS					
3.1	84886	SINAPI	Mola hidraulica de piso para porta de vidro temperado	UN	50	1.233,00
3.2	84885	SINAPI	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradicas superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador	UN	50	667,52
3.3	4662	ORSE	Conjunto de fechadura e contra fechadura bico de papagaio, com abas, ref.AL	un	20	251,78
3.4	4663	ORSE	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	20	105,18
3.	73948/008	SINAPI	Limpeza vidro comum	m²	120	12,25

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 661/2019-SEMA. São Gonçalo do Amarante, 06 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista previsão no Art. 36, Inciso VIII, do Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 599/2019-SEMA:

RESOLVE: Declarar a Vacância do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria de nº 958/2012-GP, de 08 de Agosto de 2012, ocupado pela servidora, CHIARA LIA DE MEDEIROS TAVARES, Matrícula 11369, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com os requisitos acima citados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 662/2019-SEMA, de 07 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 594/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a BETÂNIA GOMES DE ANDRADE OLIVEIRA, Matrícula 9839, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 10 de Maio de 2019 à 10 de Agosto de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Servidor(a) RILANI NASCIMENTO DE LIMA, Enfermeira, matrícula 7001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Regomoleiro, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 117/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acumulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acumulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 117/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Maio de 2019.
Miguel Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA CRUZ MARQUES, Supervisora Escolar, matrícula 6365, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 218/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acumulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acumulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 218/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Maio de 2019.
Miguel Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Administração

SAAE

PORTARIA Nº 067/2019/SAAE/SGA de 30 de abril de 2019.

Designa Servidor na Função de Encarregado do Setor de Compras

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Geraldo José de Paiva- matrícula nº 008, na função FG2 de Encarregado do Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas

Diretora Presidente

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 069/2019/SAAE/SGA, de 07 de maio de 2019.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valência de Oliveira Simões - matrícula 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 23 de abril a 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de maio de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 070/2019/SAAE/SGA de 07 de maio de 2019.

Designa interino para a Coordenadoria da Divisão de Hidrometria

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco das Chagas Teixeira de Araújo – matrícula nº 038, para responder interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Hidrometria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de maio de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas

Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, futura e eventual, de empresa especializada em serviços de locação de Máquinas Pesadas (Máquinas e Caminhões), com condutor, equipamentos e manutenção inclusa, destinado a atender as necessidades do SAAE/SGA/RN, realizar-se-á no dia 17 (dezesete) de maio de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2019.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público o REAPRAZAMENTO DA SESSÃO do pregão supracitado, em virtude da necessidade de ajustes no Termo de Referência, anexo I do Edital. A nova data de abertura está confirmada para o dia 20/05/2019, às 09h. (horário local), na sede do SAAE/SGA. O Edital, os anexos e os ajustes efetuados estão disponíveis através do site: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2019.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – 008/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADO: FLOR E OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 12.689.295/0001-34; OBJETO: Aquisição de 45.000 litros de gasolina comum e 12.500 litros de álcool (etanol); VALOR GLOBAL: R\$ 219.050,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Cinquenta Reais); VIGÊNCIA: 06 de maio a 31 de dezembro de 2019; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara; Autoridade Responsável: Edson Valban Tinóco de Oliveira – vereador-presidente; Pela Empresa: Jairo Araújo de Oliveira – Sócio-proprietário.

EDITAL



1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Tableião/Oficial de Registro

Rua do Largo, 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.

Telefone: (84) 3614-0167

EDITAL DE LOTEAMENTO

Faz público, para a ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19, inciso 3º, da Lei nº 6.766/79, que a PLANEX HBX ED 03 URBANISMO LTDA (CNPJ: 24.818.199/0001-28), com endereço a Rua Ângelo Varela, nº 1122, Sala 02, Tirol, Natal/RN. Conforme Certidão de Loteamento nº 4761/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo- SEMURB do Município de São Gonçalo do Amarante, depositaram neste Cartório, PARA REGISTRO DE UM LOTEAMENTO, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, inserido na Zona de Expansão Urbana, situada na área desmembrada, no lugar Guajiru, no município de São Gonçalo do Amarante, matrícula nº 45.965. Cujo empreendimento denomina-se LOTEAMENTO SMART CITY NATAL, com uma ÁREA TOTAL DE 472.400,00m², ÁREA LIQUIDA DOS LOTES DE 246.454,18m², ÁREA DE VIAS PÚBLICA DE 154.578,79m² e ÁREA INSTITUCIONAL DE 33.442,97m². Confrontando-se de acordo com os limites e confrontantes constantes na matrícula do imóvel. Referente a 735 lotes, divididos em 36 (trinta e seis) quadras, área institucional e vias públicas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em Jornal Oficial, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

São Gonçalo do Amarante/RN 03 de Maio de 2019

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br